

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Carol Freitas" <merakilicitacoes@gmail.com>

21 de março de 2022 12:39

Para: comlic@camarasantos.sp.gov.br

Estimados, boa tarde, como vão?

Temos dois questionamentos referente à Concorrência Pública nº 1/2022 cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como a regularização das edificações da Câmara Municipal de Santos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital."

- Primeiramente, referente a Qualificação Técnico-operacional, consta no edital o seguinte:

"7.16.2.A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente serviços de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza e porte, **atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação** que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços.

b) A comprovação a que se refere o item "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante." **(grifo nosso)**

Entende-se que é solicitado Atestado de Capacidade técnica que se refira ao objeto desta licitação, que é a elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como a regularização das edificações da Câmara Municipal de Santos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

No Termo de Referência existe uma tabela denominada "Planilha de Preços":

Planilha de Preços					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e Aprovação no Corpo de Bombeiros de Projeto. Item 3.1 e Item 3.2	Verba	01	R\$	R\$
2	Formação da Brigada de Incêndio. Item 3.3	Verba	01	R\$	R\$

Primeiro questionamento:

O Atestado de Capacidade Técnica deve ser referente à elaboração de projetos de prevenção contra incêndio apenas ou deve-se apresentar também atestados referente à formação de brigada de incêndio?

- Segundo, referente ao cadastramento:

Segundo questionamento:

O item 7.11 do edital refere-se ao cadastramento junto à SALIC deste órgão. Esse cadastramento prévio é requisito para a habilitação do licitante ou pode-se optar por fazer o envio de toda a documentação constante no edital sem cadastramento prévio do fornecedor?

Desde já agradecemos a atenção.

--

Atenciosamente,

Caroline de Freitas
CRA-PR 03-01247

Re: A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Comissão de Licitação CMS" <comlic@camarasantos.sp.gov.br>

24 de março de 2022 11:59

Para: "Carol Freitas" <merakilicitacoes@gmail.com>

Bom dia.

Com relação aos questionamentos realizados esclareço o seguinte:

1. Conforme informado pelo setor técnico, não é obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à formação de Brigada de Incêndio.
2. O cadastramento à SALIC é opcional, podendo o licitante apresentar diretamente à Comissão de Licitação toda a documentação solicitada no Edital.

Att.,
Rose Farias Braga
Pregoeira / Presidente COMLIC
13 3211-4100 r. 4220

21 de março de 2022 12:39, "Carol Freitas" <merakilicitacoes@gmail.com> escreveu:

Estimados, boa tarde, como vão?

Temos dois questionamentos referente à Concorrência Pública nº 1/2022 cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como a regularização das edificações da Câmara Municipal de Santos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital."

- Primeiramente, referente a Qualificação Técnico-operacional, consta no edital o seguinte:

"7.16.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente serviços de mesma natureza e porte, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza e porte, **atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação** que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços.

b) A comprovação a que se refere o item "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante." **(grifo nosso)**

Entende-se que é solicitado Atestado de Capacidade técnica que se refira ao objeto desta licitação, que é a elaboração e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como a regularização das edificações da Câmara Municipal de Santos junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

No Termo de Referência existe uma tabela denominada "Planilha de Preços":

Planilha de Preços					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e Aprovação no Corpo de Bombeiros de Projeto. Item 3.1 e Item 3.2	Verba	01	R\$	R\$
2	Formação da Brigada de Incêndio. Item 3.3	Verba	01	R\$	R\$

Primeiro questionamento:

O Atestado de Capacidade Técnica deve ser referente à elaboração de projetos de prevenção contra incêndio apenas ou deve-se apresentar também atestados referente à formação de brigada de incêndio?

- Segundo, referente ao cadastramento:

Segundo questionamento:

O item 7.11 do edital refere-se ao cadastramento junto à SALIC deste órgão. Esse cadastramento prévio é requisito para a habilitação do licitante ou pode-se optar por fazer o envio de toda a documentação constante no edital sem cadastramento prévio do fornecedor?

Desde já agradecemos a atenção.

--

Atenciosamente,
Caroline de Freitas
CRA-PR 03-01247

